



PROTOCOLO DE PARCERIA

Handwritten signature

Considerando que a Associação de Pais dos alunos do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja se disponibilizou para dinamizar o Centro de ATL para todos os alunos do 1º ciclo durante o Ano lectivo 2014/2015, em articulação com o Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja foi decidido celebrar, de mútuo acordo, o presente protocolo de parceria entre as entidades abaixo designadas:

1º Outorgante: Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, sediado em Rua Fernando Lopes Graça - Arroja, 2675- Odivelas, representado pela Directora, Professora Fernanda Mendes Barreiro.

2º Outorgante: Associação de Pais ou Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, contribuinte fiscal nº 503837032, representado pelo seu Presidente, Sr. Jorge Miguel Inácio Lopes.

O presente protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1ª **(Âmbito)**

O presente protocolo tem por âmbito:

- Complementar a oferta curricular e de enriquecimento curricular, da responsabilidade da Escola e do Município de Odivelas.
- Proporcionar a ocupação dos tempos livres dos alunos do 1º ciclo a frequentar a EB1 Manuel Coco e a EB1 de Porto Pinheiro, num horário extracurricular, numa perspectiva de componente de apoio às respectivas famílias.

Clausula 2ª **(Objectivos)**

Este protocolo tem como objectivos:

- Articular recursos e acções com a finalidade de implementar um Centro de ATL, bem como, todo um conjunto de actividades lúdicas, pedagógicas e desportivas, conforme consta no Projecto anexo a este Protocolo, a funcionar em cada uma das escolas do 1º ciclo deste agrupamento.
- Definir princípios e normas claras de relacionamento entre o Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja.

Clausula 3ª **(Responsabilidades)**

O **Primeiro Outorgante** responsabiliza-se por:

- Concordar com a autorização de utilização de instalações da escola, conforme o constante no Protocolo de Cedência de Espaço escolar estabelecido com a C.M.O., nomeadamente da de salas de aula na Eb1 Manuel Coco e de salas de aula na EB1 de Porto Pinheiro, antes e após a sua utilização na actividade lectiva e de AEC, para o funcionamento dos respectivos Centros de ATL dinamizados pela Associação de Pais, conforme o horário acordado (Cláusula 4ª) e de espaços destinados à arrumação de material, a acordar directamente com as coordenadoras de estabelecimento;
- Supervisionar na planificação e no desenvolvimento de actividades de enriquecimento extracurricular de qualidade pedagógica que promovam a qualidade do Centro de ATL.
- Supervisionar o funcionamento diário do Centro de ATL, sendo que serão as Coordenadoras das Escolas do 1º ciclo as responsáveis por essa função.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOINHOS DA ARROJA -171852

Rua Fernando Lopes Graça – Arroja – 2675- ODIVELAS

Tel. 219348850 – Fax 219348853



- d) Assegurar a realização de uma Reunião Trimestral entre as Coordenadoras das Escolas do 1º ciclo e a equipa/coordenação dos Centros de ATL de forma a articular o trabalho desenvolvido e a desenvolver.

BF

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

- a) Assegurar a frequência do ATL apenas às crianças que se encontrem matriculadas no 1º ciclo no Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja.
- b) Assegurar a inscrição dos alunos, não restringindo o acesso à frequência de nenhum aluno.
- c) Proporcionar actividades de ocupação de tempos livres dos alunos inscritos, colaborando estreitamente com a Escola e com a Família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo de cada criança.
- d) Assegurar a qualidade pedagógica das actividades que promovam o desenvolvimento integrado e saudável das crianças que estejam inscritas em cada um dos Centros de ATL.
- e) Reunir mensalmente com as Coordenadoras das escolas de forma a articular o trabalho desenvolvido e a desenvolver.
- f) Elaborar e entregar à Direcção do Agrupamento o Projecto Pedagógico a desenvolver no ano lectivo 2014-2015 com o respectivo Plano Anual de Actividades.
- g) Elaborar e entregar à Direcção do Agrupamento o Regulamento dos Centros de ATL, com a indicação dos preços a praticar ao longo do ano.
- h) Elaborar e apresentar à Direcção do Agrupamento um orçamento anual provisório.
- i) Entregar os currículos de todos os membros da equipa e do(s) coordenador(es) dos Centros de ATL.
- j) Entregar à Direcção do Agrupamento as declarações comprovativas de inexistência de dívidas às Finanças e à Segurança Social.
- k) Entregar às Coordenadoras das Escolas do 1º ciclo uma listagem mensal, sempre actualizada, dos alunos que frequentam cada Centro de ATL, com a indicação do horário de frequência.
- l) Contratar profissionais qualificados para o horário do CATL e zelar pela qualidade do serviço prestado.
- m) Assegurar a formação contínua dos funcionários contratados para o exercício de funções no CATL.
- n) Coordenar os meios humanos e materiais requeridos pelo Programa de Actividades
- o) Elaborar e enviar à Direcção do Agrupamento um Relatório Trimestral de Avaliação das Actividades Pedagógicas realizadas (a ser entregue até ao 3º dia útil após o último dia de aulas do 1º e 2º períodos, de forma a ser apresentado em Conselho Pedagógico e Conselho Geral).
- p) Elaborar e enviar à Direcção do Agrupamento, no final do ano lectivo, um Relatório de Avaliação Global (a entregar até ao dia 30 de Junho).
- q) Elaborar e apresentar um relatório de execução financeira à Direcção do Agrupamento para aprovação no Conselho Geral (a entregar até ao dia 30 de Junho).
- r) Vigiar as crianças do ATL tanto no interior das instalações como no espaço exterior desde que estejam à sua responsabilidade.
- s) Participar nas actividades que envolvam toda a escola, colaborando para um clima de cooperação e colaboração na vida escolar.
- t) Manter as instalações que lhe forem disponibilizadas devidamente limpas e em condições de higiene e segurança, nomeadamente a sala de ATL, salas de aula que venham a ser utilizadas para ATL, instalações sanitárias, corredor adjacente e participação na limpeza diária de outros espaços que sejam utilizados pelas crianças durante a frequência do CATL, tanto durante os períodos lectivos como nas interrupções da actividade lectiva.
- u) Todos os materiais/equipamentos que não sejam de desgaste rápido adquiridos pela Associação de Pais não podem sair da escola e são para uso exclusivo dos alunos que



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOINHOS DA ARROJA -171852

Rua Fernando Lopes Graça – Arroja – 2675- ODIVELAS

Tel. 219348850 – Fax 219348853



frequentam os respectivos Centros de ATL, podendo, em caso de necessidade, ser utilizados pela escola.

- v) Proceder ao inventário de todos os materiais/equipamentos, que não sejam de desgaste rápido, adquiridos para utilização nos CATL, dando conhecimento do mesmo no final do ano lectivo, ao Primeiro Outorgante, para que faça parte do inventário da escola.
- w) Solicitar, com a devida antecedência de pelo menos 48h, às Coordenadoras das Escolas do 1º ciclo, com conhecimento à Direcção, autorização sempre que seja necessário o acesso às instalações escolares fora do horário habitual do CATL.
- x) Solicitar à Directora do Agrupamento autorização para a divulgação de informação referente à Associação de Pais enviando cópia dos documentos que se pretendem divulgar.
- y) Todas as despesas inerentes ao exercício da sua actividade são da sua exclusiva responsabilidade e regem-se pela legislação em vigor.

Clausula 4ª

(Horários)

- 1- Os Centros de ATL do 1º ciclo dinamizados pela Associação de Pais ou Encarregados de Educação dos alunos do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja funcionarão na EB1 Manuel Coco e EB1 de Porto Pinheiro nos dias úteis no seguinte horário:

Abertura: 7h

Encerramento: 20h

- 2- Quaisquer alterações no horário de utilização das instalações deverão ser comunicadas antecipadamente ao órgão de gestão do agrupamento.

Clausula 5ª

(Entradas e Saídas)

É da responsabilidade do segundo Outorgante a vigilância dos acessos dos alunos e respectivos familiares, que frequentam os centros de ATL, tendo em conta o seguinte:

- a) Só é permitida a entrada de crianças que frequentem a Eb1 Manuel Coco e EB1 de Porto Pinheiro que se inscrevam no Centro de ATL da Associação de Pais.
- b) Os alunos devem ser recebidos e entregues, pelas respectivas funcionárias do ATL, pessoalmente, no portão principal, de forma a evitar a frequente entrada e saída de encarregados de educação.
- c) O portão da Escola deve permanecer sempre fechado durante as aulas de modo a limitar o acesso a pessoas estranhas;
- d) É da responsabilidade dos funcionários do Centro de ATL a abertura e fecho do portão sempre que o acesso se destine às instalações do ATL. É fundamental verificar e confirmar se o portão fica sempre devidamente fechado de modo a salvaguardar a segurança de todos os alunos que frequentam a Eb1 Manuel Coco e a EB1 de Porto Pinheiro.
- e) Não é permitida a permanência de encarregados de educação nas salas de aula utilizadas para o funcionamento de ATL.
- f) Não é permitido o acesso de veículos ao pátio. Não se inclui nesta proibição o acesso a veículos de urgência médica ou bombeiros.
- g) O não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores poderá comprometer a viabilidade de continuação deste protocolo.

Clausula 6ª

(Pagamento das mensalidades)

É da total responsabilidade do segundo Outorgante a articulação com os respectivos encarregados de educação dos prazos e preços a cobrar pelo serviço mensal de ATL, de acordo com o estipulado no Regulamento do Centro de ATL, anexo a este protocolo.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOINHOS DA ARROJA -171852
Rua Fernando Lopes Graça – Arroja – 2675- ODIVELAS
Tel. 219348850 – Fax 219348853



Clausula 7ª
(Cooperação)

A Associação de Pais compromete-se a cooperar com o órgão de Direcção do Agrupamento no sentido de apoiar as crianças de famílias com carências de cariz social, económico da seguinte forma:

- a) A Associação de Pais assegura o acesso gratuito ao ATL de pelo menos 1 criança carenciada por cada grupo de 10 crianças inscritas, sendo os custos da refeição da responsabilidade dos respectivos encarregados de educação.
- b) As crianças que venham a beneficiar do estatuto de frequência gratuita deverão sempre ser propostos e aprovados pela Direcção sob proposta da Coordenação de Escola, mediante pedido anual por escrito, devidamente fundamentado, do respectivo encarregado de educação, dirigido à Diretora do Agrupamento.
- c) Caso exista algum caso de um aluno que pertença a uma família em situação de risco ou de extrema pobreza declarada a Associação de Pais deverá em conjunto com o Órgão de Gestão encontrar uma forma de ajudar e apoiar integralmente a ocupação dos tempos livres desse aluno.
- d) O estatuto de frequência gratuita é de carácter anual e no ano seguinte carece de renovação do pedido por parte do respectivo encarregado de educação à Direcção.
- e) O número de alunos abrangidos pela frequência gratuita pode ser alargado mediante acordo entre ambas as partes.

Clausula 8ª
(Período de Vigência e Revisão)

O presente protocolo será vigente pelo ano lectivo 2014/2015, terminando a 31 de Agosto de 2015. O presente protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração desde que as partes acima o venham a entender, devendo as alterações ser objecto de um aditamento específico que ficará anexo a este documento.

Clausula 9ª
(Disposições Finais)

No demais este Protocolo de Parceria será regido pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja e pela legislação aplicável em vigor, devendo os outorgantes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação.-----

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 31 de Julho de 2014

O 1º Outorgante


Associação de Pais do Encarregado
de Educação do Agrupamento de Escolas

O 2º Outorgante

Arroja
2675 - 545 Odivelas
Nº Contrib.: 503 837 032
Telf.: 21 934 60 11

